



# CÂMARA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 38.522.827/0001-38

## PROPOSIÇÃO DE LEI Nº 014/2025

### ALTERA O ART. 2º DA LEI MUNICIPAL 836 DE 13 DE AGOSTO DE 2025.

A Câmara Municipal de Morro da Garça, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais, aprova, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O artigo 2º, Lei Municipal nº 836 de 13 de agosto de 2025 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º - Como Recurso à abertura de Crédito Especial autorizado no artigo 1º, utilizar-se-á o previsto no artigo 43, §1º, da Lei Federal nº 4.320/64, Excesso de arrecadação no valor de R\$ 330.000,00 (trezentos e trinta mil reais), apurado na conta bancária nº. 53.009-3 do banco do Brasil, e para complementar o valor serão utilizadas para anulação as seguintes dotações orçamentárias:

|                          |                                                               |
|--------------------------|---------------------------------------------------------------|
| 02                       | Prefeitura Municipal                                          |
| 02.05                    | Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Transportes |
| 02.05.01                 | Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Transportes |
| 04                       | Administração                                                 |
| 04.122                   | Administração Geral                                           |
| 04.122.0003              | Apoio a Administração Pública                                 |
| 04.122.0003.2.050        | MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA                       |
| 3.1.90.13.00 - Ficha 741 | Obrigações Patronais                                          |

1.500.000.000 *Recursos não Vinculados de Impostos* R\$ 170.000,00

|          |                                            |
|----------|--------------------------------------------|
| 02       | Prefeitura Municipal                       |
| 02.08    | Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento |
| 02.08.02 | Fundo Municipal de Saúde                   |
| 10       | Saúde                                      |



# CÂMARA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

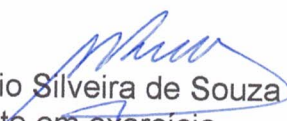
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 38.522.827/0001-38

|                              |                                                                            |
|------------------------------|----------------------------------------------------------------------------|
| 10.301                       | Atenção Básica                                                             |
| 10.301.0010                  | Saúde Melhor para Todos                                                    |
| 10.301.0010.1.101            | Aquisição de Veículo e Mat. Permanente para TFD                            |
| 4.4.90.52.00 - Ficha 435     | Aquisição de Equipamentos e Mat. Permanente                                |
| 1.755.000.000                | Recursos de Alienação de Bens/Ativos – Admin. Direta R\$ <u>200.000,00</u> |
| TOTAL .....:” R\$ 700.000,00 |                                                                            |

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Morro da Garça, 23 de setembro de 2025.

  
Ricardo Otávio Silveira de Souza  
Presidente em exercício